

Lei n.º 99.

De 14 de julho de 1959.

Aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de julho de 1959.

Artur de Campos Belo (Prefeito Municipal)

Pedro Pereira de Almeida (Secretário da Prefeitura)